Lei n.º 2.036/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 318,77m2, cuja propriedade é de VANDERLENE PEREIRA DE ANDRADE , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-R, fls. 145, sob o registro nº 03-5.064, localizado à Rua Dr. Edgardo da Cunha Pereira, bairro Esplanada , nesta cidade tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 16,00m x 8,91m x 18,50m x 19,80m , perfazendo um total de 230,40m2, ficando uma área remanescente de 88,73m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dois (14/08/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração